Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Alcides Telmo Miranda	Quadro	Administrativo	C.S. A.E. *b*)	4/465
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Eduardo Daniel Nogueira	Quadro	Administrativo	C.S. A.E. *b*), *c*)	1/370
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Isabel Fernanda Mesquita Felgueiras.	Quadro	Administrativo	A.A.E. *b*), *d*)	4/244
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Nuno Miguel Pinheiro Martins.	C.I.T.	Administrativo	A.A.E. *b*)	2/209
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Isabel Maria Pinto Pereira	Quadro	Tec. Profissional	T.P. 2.ª Classe	2/209
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Edite da Conceição Gonçalves Serrano.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*), *e*)	8/243
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria Laurinda Machado	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	8/233
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria do Céu Rosa Carvalho	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	8/218
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria Odete Costa	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	8/218
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Manuel dos Santos Felgueiras.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	6/189
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Ana Maria Morais	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	6/189
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria José Andrade Carvalho Tomé.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	3/160
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Manuel Fernando de Jesus	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	3/160
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria da Glória Cordeiro Machado Pinheiro.	Quadro	Auxiliar	A.A.E. *a*)	3/160
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria Helena Santos Martins.	C. Termo	Auxiliar	A.A.E. *a*)	1/142
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria José Alves Mariano	Quadro	Cozinheiro	Cozinheiro	6/238
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Maria Olímpia Gonçalves	Quadro	Cozinheiro	Cozinheiro	4/170
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Rosa de Jesus Costa Felgueiras Almeida.	Quadro	Cozinheiro	Cozinheiro	2/151
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Carlos Jorge Ferreira Pinheiro.	Quadro	G. Nocturno	G. Nocturno	3/151
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Joaquim Pinto Pereira	Quadro	G. Nocturno	G. Nocturno	3/151
EB 1,2 de Torre de Dona Chama.	Margarida Maria Carvalho Mofreita.	Contrato	Auxiliar	AAE	155 *a*)

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Total do Concelho de Mirandela

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 84;
Pessoal administrativo — 17.

Necessários (rácio definido):

Pessoal Auxiliar — 91;
Pessoal Administrativo — 17.

Nota. — As transferências financeiras previstas na Cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º Ciclo do Ensino Básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 885;
Valor a transferir — € 232 312,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir:

Escola Básica de Torre D. Chama;
Escola Básica de Luciano Cordeiro.

Notas. — O Ministério da Educação delega na Câmara a capacidade de concorrer aos fundos comunitários.

2 — Situações especiais:

Os encargos assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a transferir são de € 39 793,32.

202073302

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Contrato n.º 207/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Montalegre, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, Fernando Rodrigues, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o *rácio* definido na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico e neste caso também secundário bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1/1/2009, o Ministério da Educação transfere para o município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 86 100,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 60 000,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências. Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

4 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5.ª

Atribuições municipais no âmbito das escolas básicas e secundárias

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, são igualmente transferidas para o município as competências definidas nas cláusulas 2.ª, 3.ª e 4.ª, relativas às escolas básicas e secundárias constantes dos anexos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 7.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 8.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na Cláusula 6.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 9.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, *Fernando Rodrigues*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em Junho de 2008 nos estabelecimentos de educação e ensino do município:

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
JI da Vila da Ponte . . .	Maria José M. G. Ramada Rua . . .	ME — QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	3.º/ 160
JI da Borralha.	Maria De Jesus Bago V. Pinheiro	ME — QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	8.º/ 218
JI de Salto.	Ana Maria Gonçalves Fernandes	Quadro	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	199
JI de Cabril	Raquel Iolanda Pires Lopes . . .	CMBB — Termo	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	142
EB 1 de Borralha . . .	Leopoldina Marques R. Nogueira	CMBB — Termo	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	142
EB 1 de Borralha . . .	Lígia Maria Fernandes Costa. . .	Quadro	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa.	199
EB 1 de Cabril	Maria Conceição L. Correia Pereira	ME — QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa.	6.º/ 189
EB 1 de Salto	Ana Rita Gonçalves Rola Pinto	ME — CITTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	2.º/ 151
EB 2,3 de Baixo Barroso	Domingos Manuel Pereira Fraga	ME — QDV	Assistente Administração Escolar.	Chefe Serviços Administração Escolar.	4.º/370
EB 2,3 de Baixo Barroso	Teresa Sílvia Gonçalves B. Barroso	ME — QDV	Assistente Administração Escolar.	Assistente Administração Principal.	3.º/244
EB 2,3 de Baixo Barroso	Maria de Lurdes F. Santos Vieira	ME — QDV	Assistente Administração Escolar.	Assistente Administração Principal.	3.º/244
EB 2,3 de Baixo Barroso	Ana Rodrigues da Costa Barroso	ME — QDV	Assistente Administração Escolar.	Assistente Administração Principal.	3.º/244
EB 2,3 de Baixo Barroso	Maria Madalena Reis João	ME — QDV	Assistente Administração Escolar.	Técnica Profissional 2.ª Classe.	2.º/209
EB 2,3 de Baixo Barroso	Maria Victoria M. F. Fernandes. . .	ME — QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	3.º/160
EB 2,3 de Baixo Barroso	Maria Rosa Antunes dos Reis . . .	ME — QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	3.º/160
EB 2,3 de Baixo Barroso	Jorge Manuel F. dos Santos. . . .	ME — QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	4.º/170
EB 2,3 de Baixo Barroso	Fernando Dias Miranda.	ME — QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	4.º/170
EB 2,3 de Baixo Barroso	Bernardina Aguiar F. V. Miranda	ME — QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	4.º/170
EB 2,3 de Baixo Barroso	Ana Barroso Afonso	ME — QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	4.º/170
EB 2,3 de Baixo Barroso	Manuel Domingos Campos Lopes	ME — QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Encarregado Coord. P. Auxiliar.	1.º/243
EB 2,3 de Baixo Barroso	Maria Fernanda F. Alves Fernandes	ME — QDV	Cozinheira	Cozinheira	4.º/170
EB 2,3 de Baixo Barroso	Maria Jesus Malainho F. Teixeira	ME — QDV	Cozinheira	Cozinheira	6.º/189
EB 2,3 de Baixo Barroso	Emília de Fátima Pires B. Santos	ME — QDV	Cozinheira	Cozinheira	6.º/189
EB 2,3 de Baixo Barroso	Jorge Ribeiro Afonso	ME — QDV	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno . . .	4.º/151
EB 2,3 de Baixo Barroso	José Manuel Igreja da Costa . . .	ME — QDV	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno . . .	4.º/165
EB 2,3 de Baixo Barroso	Ana Cristina Ferreira Magalhães	ME — CITTI	Assistente Administração Escolar.	Assistente Administração Escolar.	2.º/209
EB 2,3 de Baixo Barroso	Manuel Amorim Delgado Fernnades	ME — CITTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	2.º/151
EB 2,3 de Baixo Barroso	Maria Carla Vieira Pereira	ME — CITTI	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	2.º/151
EB 2,3 de Baixo Barroso	Ana Bela Pereira Barroso Reis. . .	ME — CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa.	2.º/151
EB 2,3 de Baixo Barroso	Ana Maria da Glória Pereira Costa	ME — CITTI	Cozinheira	Cozinheira	2.º/151
EB 2,3 de Baixo Barroso	Maria Manuela Freitas B. Martins	ME — CTTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	142
EB 2,3 de Baixo Barroso	Fernanda Manuela F.Velon F.. . .	ME — CTTC	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa.	142
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Fernanda Moura Rodrigues	ME -35	Assistente Administração Escolar.	Chefe de Serviços Administrativos.	7.º/535
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Manuela Fernandes Pinheiro Cascais.	ME -35			
Ag de Escolas de Montalegre.	Graciete Flores de Moura.	ME -35	Assistente admin. Principal.	Assistente admin. Principal.	3.º/244
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Filomena Vieeira Pereira	ME -35	Assistente admin. Principal	Assistente admin. Principal.	3.º/244
Ag de Escolas de Montalegre.	Ana Maria Branco Alves Costa	ME — 35	Assistente admin. Principal.	Assistente admin. Principal.	3.º/244

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
Ag de Escolas de Montalegre.	Fernanda Maria Fernandes Rodrigues.	ME — 35	Assistente admin. Principal.	Assistente admin. Principal.	3.º/244
Ag de Escolas de Montalegre.	Albino José Ribas	ME — 35	Assistente admin. Principal.	Assistente admin. Principal.	3.º/244
Ag de Escolas de Montalegre.	João Lourenço Moura Rodrigues	ME — 35	Assistente admin. Principal.	Assistente admin. Principal.	5.º/269
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Isaura Gonçalves	ME — 35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
Ag de Escolas de Montalegre.	Germano José Surreira	ME — 35	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa nível 1	1.º/142
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Luísa Lestra Barroso Botelho	ME — 35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	3.º/160
Ag de Escolas de Montalegre.	Lucília Vilamarim Alvar	ME — 35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	3.º/160
Ag de Escolas de Montalegre.	Carminda Maria Gomes Rodrigues Medeiros.	ME — 35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	165
Ag de Escolas de Montalegre.	Isabel Peixoto Novais	ME — 35	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	4.º/170
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Elvira Gonçalves Eira Martins	ME — 35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	4.º/170
Ag de Escolas de Montalegre.	Olga Maria Fernandes Rodrigues	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	4.º/170
Ag de Escolas de Montalegre.	Ana Gonçalves Machado Afonso	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	5.º/181
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Irene Silva Pereira Moura	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa nível 1	5.º/181
Ag de Escolas de Montalegre.	João Afonso Pereira	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	5.º/181
Ag de Escolas de Montalegre.	João Gonçalves Branco.	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	5.º/181
Ag de Escolas de Montalegre.	Ilda Dias Fernandes.	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	6.º/189
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Helena Carneiro Afonso . .	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	6.º/189
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Lina Almeida Murta Cruz	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	6.º/189
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Elisabete Borges Barros Moura.	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	6.º/189
Ag de Escolas de Montalegre.	José Alves Magalhães	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	6.º/189
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Olímpia Martins	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	8.º/218
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Barros Martins.	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	8.º/218
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Rosa Antunes Pires	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	8.º/218
Ag de Escolas de Montalegre.	Fernando Xavier Carvalhal. . . .	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	8.º/218
Ag de Escolas de Montalegre.	Gracinda Vieira Carvalho Moura	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	8.º/218
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Jacinta Fonseca Silva	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa nível 1	1.º/233
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Virgínia Freitas dos Santos	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/233
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Teresa Rua Rodrigues . . .	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/233
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Adelaide Alves Flambó . . .	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/233
Ag de Escolas de Montalegre.	Manuel Moura Rodrigues	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/233
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Josefa Carneiro Afonso . . .	ME -35	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/233
Ag de Escolas de Montalegre.	Manuel Acácio Xavier Costa . . .	ME — 35	Encarregado de pessoal	Encarregado de pessoal	244
Ag de Escolas de Montalegre.	Ana Assunção Rodrigues Silva . . .	ME — 35	Cozinheira Principal . . .	Cozinheira Principal . . .	5.º/222
Ag de Escolas de Montalegre.	Arminda Gonçalves Carneiro . . .	ME -35	Cozinheira Principal . . .	Cozinheira Principal . . .	6.º/238
Ag de Escolas de Montalegre.	Albertina Fernandes Rua	ME -35	Cozinheira	Cozinheira	6.º/189
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Luísa Gomes Rodrigues Magalhães.	ME -35	Cozinheira	Cozinheira	6.º/189

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
Ag de Escolas de Montalegre.	Virgínia Sacramento Barros Ribas	ME -35	Cozinheira	Cozinheira	7.º/204
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Inácia Fidalgo Jesus	ME -35	Cozinheira	Cozinheira	7.º/204
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Clementina Xavier Macedo	ME -35	Cozinheira	Cozinheira	7.º/204
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Helena Pinto Varela	ME -35	Cozinheira	Cozinheira	7.º/204
Ag de Escolas de Montalegre.	Manuel João Gonçalves Barroso	ME -35	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	3.º/151
Ag de Escolas de Montalegre.	Ilda dos Santos Pereira Lameirão	ME -35	Quadro — (da residência que encerrou).	Auxiliar de serviços	175
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria da Graça Pires	ME -35	Quadro -(da residência que encerrou).	Cozinheira	175
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Aurora Martins Sousa . . .	ME -35	Quadro -(da residência que encerrou).	Assistente de acção Educativa.	244
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Teresa Alves Magalhães . . .	ME -35	Quadro -(da residência que encerrou).	Cozinheira	175
Ag de Escolas de Montalegre.	Helena Maria Afonso da Costa . . .	ME -35	Quadro — (da residência que encerrou).	Assistente de Acção Educativa.	244
Ag de Escolas de Montalegre.	Adília Sousa Pires Oliveira. . . .	ME- Contrato a termo	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/142
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Rosa Gonçalves Pereira Carvalho.	ME- contrato a termo	Auxiliar de Acção Educativa nível 1	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/142
Ag de Escolas de Montalegre.	Ana Fonte Lage.	ME- contrato a termo	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/142
Ag de Escolas de Montalegre.	Americo Gonçalves Martins Costa	ME — CIT	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	2.º/209
Ag de Escolas de Montalegre.	Ana Adozinda Fidalgo Teixeira Pereira.	ME — CIT	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	2.º/218
Ag de Escolas de Montalegre.	Fernando Pires Alves de Moura	ME — CIT	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	2.º/218
Ag de Escolas de Montalegre.	Ester Gonçalves Pinto	ME — CIT	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/142
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Otília Gonçalves Vieira Pires	ME — CIT	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Assunção Garcia Gonçalves Ribas.	ME — CIT	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
Ag de Escolas de Montalegre.	Irene Luz Ribas Ferreira	ME — CIT	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
Ag de Escolas de Montalegre.	Carla Maria Casimiro S Marques Pedro.	ME — CIT	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
Ag de Escolas de Montalegre.	Celeste Rodrigues Teixeira Luís	ME — CIT	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Isabel Silva Carvalhal . . .	ME — CIT	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
Ag de Escolas de Montalegre.	Maria Olinda Ribas.	ME — CIT	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
Ag de Escolas Montalegre.	Alice da Glória Santos Nóbrega	CMM- JI	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.		128
Ag. de Escolas de Montalegre.	Maria Agostinha Rodrigues Bernardes.	CMM- JI	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.		199
Ag. de Escolas de Montalegre.	Anabela Rodrigues Carvalho. . .	CMM- JI	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.		199
Ag. de Escolas de Montalegre.	Maria Luísa Pereira Afonso . . .	CMM- JI	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.		199
Ag. de Escolas de Montalegre.	Ana Lucília Machado Afonso . . .	CMM-	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.		137

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 86;
Pessoal administrativo — 16.

Necessários (rácio definido):

Pessoal auxiliar — 70;
Pessoal administrativo — 15.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º Ciclo do Ensino Básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 328;
Valor a transferir — € 86 100.

Nota: A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir — Escola Básica do Baixo Barroso.

2 — Lista de Escolas Básicas e Secundárias a transferir — Escola Básica e Secundária de Montalegre.

Nota: A DREN delega na Câmara Municipal de Montalegre a possibilidade de candidatura a fundos comunitários, com a comparticipação a definir pelo Ministério da Educação para efeitos de obras da Escola Básica e Secundária de Montalegre.

202073221

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Contrato n.º 208/2009

Transferência de competências para os municípios em matéria de educação

Contrato de execução

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município da Trofa, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Trofa, Bernardino Manuel de Vasconcelos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;

b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;

c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do *Anexo 1* é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o rácio definido na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no *Anexo 2*, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 459 900 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 60 000 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.